

INDICAÇÃO Nº 033/2022

ASSUNTO: Incentivo à Associação Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis.

AUTOR: Vereadores Subscritos.

Senhores Vereadores,

Os Vereadores abaixo assinados, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vêm respeitosamente requerer a esta Egrégia Casa de Leis, que seja indicado ao Excelentíssimo Prefeito desta municipalidade, através do órgão competente, o seguinte pedido:

INDICAM o incentivo à Associação Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis através da contratação da mesma pela Administração Municipal e desenvolvimento de projetos e ações para aumento da renda dos catadores.

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista o intuito de contratar uma Associação que presta relevantes serviços à área ambiental desta municipalidade através do recebimento, triagem, beneficiamento, acondicionamento e venda de materiais recicláveis garantindo renda mensal. Também é imprescindível o desenvolvimento de projetos e ações que visem o aprimoramento e o aumento de renda da Associação como, por exemplo, a recolha e transformação de óleos usados em produtos de limpeza, o recebimento e moagem de resíduos de poda para utilização em compostos orgânicos, dentre muitas outras ações. É válido ressaltar a importância de constante capacitação dos integrantes da Associação, para estarem cada vez mais aprimorando os serviços através de cursos, palestras e visitas técnicas.

Em relação à contratação da Associação de Catadores, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, ou seja, a Administração Municipal, conforme o §1º do art. 36 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, que estabelece que “para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação”.

O Ministério Público do Estado do Paraná, em um de seus artigos do Módulo Meio Ambiente, traz que “as vantagens sociais, ambientais e econômicas que resultam da contratação das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis são estratégicas para garantir efetividade aos textos legais mencionados”, como, por exemplo, “a determinação da Lei Federal nº 8666/1993 (Lei de Licitações) que dispensa a licitação para a contratação das associações e cooperativas formadas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis para a coleta, processamento e destinação final dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos”.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Ouro Verde do Oeste/PR, vigente desde 2018, traz diversas informações a respeito da formação da Associação de Catadores e os cenários propícios para o seu bom funcionamento. O Plano também apresenta uma tabela de Programas, Projetos, Ações e Metas que contem a inclusão social e produtiva das catadoras e catadores de materiais recicláveis com metas imediatas, a curto, a médio e a longo prazo.

Os catadores são agentes ambientais de relevante importância para a sustentabilidade municipal, e devem estar amparados e acolhidos para o desempenho de suas funções. Dar incentivo à Associação de Catadores é de suma importância para o desenvolvimento sustentável do Município sendo os catadores responsáveis pela triagem (separação) e envio para reciclagem dos materiais recicláveis recolhidos pela Coleta Seletiva. A Associação, além de diminuir o aporte de resíduos no Aterro Sanitário, aumentando assim sua vida útil, é responsável pela renda de seus associados.

Sala das Sessões, Ouro Verde do Oeste/PR, 11 de abril de 2022.

JÉFERSON TIAGO PONTILLE
Vereador

AILTON SOARES DA SILVA
Vereador

PAULO COSTA
Vereador

SEBASTIÃO LUIZ ALVES
Vereador